

**RESOLUÇÃO N. 54/CONS.ADM/FUNOESC/2025**

**Torna público o valor da anuidade escolar da Unidade de Educação Básica, Colégio Superativo/Capinzal/SC.**

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Prof. Genesio Téó, no uso das atribuições do seu cargo, em consonância com o que prescreve a Lei 9.870/99 e *ad referendum* do Conselho de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar, para o exercício de 2026, o reajuste de 9,90% (nove vírgula noventa por cento) para a anuidade escolar da Unidade de Educação Básica, Colégio Superativo/Capinzal/SC.

**Art. 2º** O Anexo com os valores das mensalidades em 2026 faz parte desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução n. 51/CONS.ADM/FUNOESC/2025.

Joaçaba/SC, 22 de setembro de 2025.

**Prof. Genesio Téó**  
Presidente do Conselho de Administração  
da Funoesc.

**ANEXO**

| <b>ENSINO INFANTIL</b>   | <b>Valor mensalidade R\$</b> |
|--------------------------|------------------------------|
| Pré-escola (2º e 3º ano) | R\$ 921,00                   |
| 4º e 5º ano              | R\$ 921,00                   |

| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> | <b>Valor mensalidade R\$</b> |
|---------------------------|------------------------------|
| 1 º ano                   | R\$ 1.008,40                 |
| 2 º ano                   | R\$ 1.008,40                 |
| 3 º ano                   | R\$ 1.008,40                 |
| 4 º ano                   | R\$ 1.008,40                 |
| 5 º ano                   | R\$ 1.008,40                 |
| 6º ano                    | R\$ 1.121,60                 |
| 7º ano                    | R\$ 1.121,60                 |
| 8º ano                    | R\$ 1.121,60                 |
| 9º ano                    | R\$ 1.121,60                 |

| <b>ENSINO MÉDIO</b> | <b>Valor mensalidade R\$</b> |
|---------------------|------------------------------|
| 1º e 2º ano         | R\$ 1.186,90                 |